

8º RELATÓRIO OBSERVADOR JUDICIAL

Incidente processual nº. 0011886-77.2023.8.16.0160 aos autos de Recuperação Judicial movidos pelo Grupo Noma.

MAI | 2024





ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	2
II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO	3
III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS.....	13
IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO	17
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19





I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como já informado em todos os relatórios até então apresentados, por meio da r. decisão de seq. 35 do incidente n. 0003312-65.2023.8.16.0160, fui nomeado para desempenhar a função de *Watchdog*, como auxiliar da administração judicial, na recuperação judicial de **Noma do Brasil S/A**, **Noma Indústria e Comércio De Implementos Rodoviários Ltda.**, **Noma Participações S/A** e **Hubner Implementos Rodoviários S/A**, processada sob o regime de consolidação substancial. Como também lá destacado, o ajuste de nossa atuação se deu da seguinte forma:

Após referidas reuniões, ficou estabelecido com a Administradora Judicial que nossa atuação recairá sobre:

- i. Fiscalização dos lotes⁵ de implementos que serão produzidos, desde a venda até o recebimento dos valores pagos, acompanhando todo o percurso operacional e financeiro – incluindo o fomento. Nosso trabalho não implicará em ingerência na gestão das Devedoras, no entanto, certamente, fará com que a comunidade recuperacional fique mais próxima do cotidiano operacional das Devedoras, possibilitando um significativo incremento na atividade fiscalizatória a ser exercida pelo Juízo;
- ii. Fiscalização do caixa das Devedoras, com enfoque na verificação da destinação dos recursos. O trabalho será realizado em cima da documentação financeira, especialmente extratos bancários, contratos com fornecedores e clientes, notas fiscais *etc.* Isso aumentará a transparência na gestão dos recursos das Devedoras, assim como permitirá que a comunidade recuperacional possa acompanhar a geração de caixa das Devedoras.

No primeiro relatório apresentado (seq. 1.2) destacamos algumas questões, as quais chamamos de “pontos de atenção”, bem como, autorizados pela r. decisão de nomeação, realizamos algumas “sugestões de medidas de adequação”.

De lá para cá estamos apresentando, a cada novo relatório, atualizações no que diz respeito aos “pontos de atenção” e às “sugestões de medidas de adequação”. Nos últimos relatórios destacamos que as medidas sugeridas que fossem implementadas e não identificássemos mudanças nos meses seguintes não seriam destacadas como “ponto de atenção”, permanecendo apenas o que, na visão deste Observador Judicial, demandar um acompanhamento mais próximo.

Como nos demais, o presente relatório visará apresentar informações a respeito da fiscalização promovida por este Observador Judicial, com enfoque **(i)** nos lotes de implementos que se encontravam no ciclo de produção e **(ii)** na destinação dos recursos que entraram e saíram do caixa das Devedoras, por meio da análise de toda a documentação financeira que corresponde ao fluxo de caixa destas, **(iii)** nos pontos de atenção destacados no primeiro relatório e **(iv)** nas medidas que estão sendo adotadas com base em nossas sugestões.





Na data de 29.05, nos reunimos com os representantes das Devedoras na sede da “Mustang”, uma das filiais da Noma do Brasil, localizada na Rua Gilson Carlos Mantelo, Parque Industrial IV, Sarandi/PR, oportunidade na qual verificamos o armazenamento dos implementos rodoviários finalizados e que aguardam a retirada pelos clientes.

Nesta oportunidade, também nos esclareceram algumas dúvidas sobre algumas operações realizadas no mês de maio/24, bem como questionamos sobre o andamento da implementação da medida sugerida quanto a governança corporativa e o compliance, o que será abordado com mais detalhes no tópico IV.

Em 03.06 e 04.06, encaminhamos alguns questionamentos às Devedoras, com o fim de sanar algumas dúvidas a respeito dos lotes de produção, algumas transferências identificadas, bem como sobre o aumento no número e volume de recompras no mês de maio/24, visando consolidar as informações necessárias para finalizar o presente relatório.

A seguir serão apresentadas as informações obtidas junto às Devedoras relacionadas ao fluxo de caixa e aos lotes de produção, cujas movimentações financeiras da operação do grupo em RJ ocorrem todas “no CNPJ” da Noma do Brasil S/A.

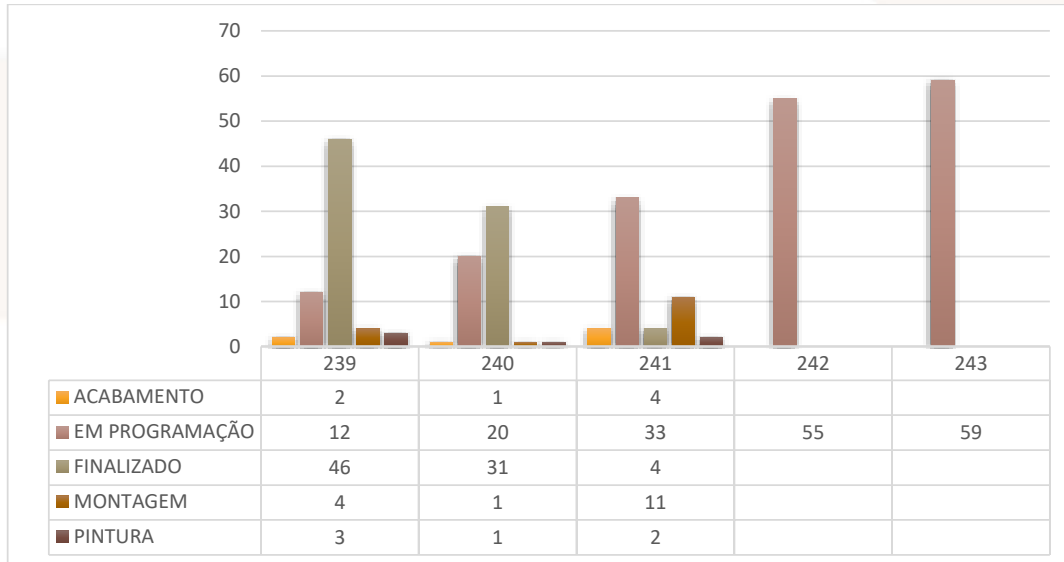
II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO

Assim como temos feito nos relatórios anteriores, evitaremos a tautologia de detalhar novamente a dinâmica dos “lotes de produção” – a qual já foi explicada com maior profundidade na introdução do item II do primeiro relatório (seq. 1.2), fls. 4 e 5. Todavia, vale apenas lembrar que ela se divide em quatro etapas: 1. estruturação do lote; 2. levantamento de recursos perante os FIDC’s; 3. compra de aço e corte das chapas; 4. compra das peças finais e montagem do implemento; e 5ª etapa – entrega dos implementos e controle do (in)adimplemento dos clientes – o que é feito tanto pelo denominado “caixa transitório”, tanto pelo controle das “entradas” e “lotes em carteira”.

(i) Lotes de produção | Lotes acompanhados no período

No período de análise deste relatório, constatou-se movimentação financeira e operacional nos lotes 236 a 241. O gráfico abaixo apresenta a quantidade de pinos operacionalizados durante a data-base deste relatório e o status de cada um:





Os lotes 239 e 240 se encerraram durante o mês em análise, tendo percorrido todo o ciclo de produção durante o mês em análise. Com relação ao lote 241, a maior parte dos implementos foi inserida na linha de produção, cujo encerramento está previsto para o mês seguinte.

Quanto aos lotes 242 e 243, a maior parte dos recursos para a produção foi obtida, cujos implementos foram incluídos na linha de produção no mês de junho/24.

A tabela abaixo ilustra a evolução do mês de maio/24, em comparação ao mês de abril/24. Durante o mês de maio/24, 111 novos implementos foram incrementados, além daqueles que já estavam sob monitoramento nos meses anteriores, consolidando ao final 1408 implementos operacionalizados durante todo o período de análise já realizado (15/09/2023 a 31/05/2024).

Status produção	Acumulado abr/24	Acumulado mai/24	Evolução
Acabamento	10	16	6
Em programação	246	234	-12
Finalizado	1013	1127	114
Montagem	12	25	13
Pintura	16	6	-10
Total Geral	1297	1408	111

A partir da tabela acima, é possível observar, também, que 114 implementos foram finalizados, 25 estão em fase inicial de produção e 22 encontram-se em fase avançada de produção.

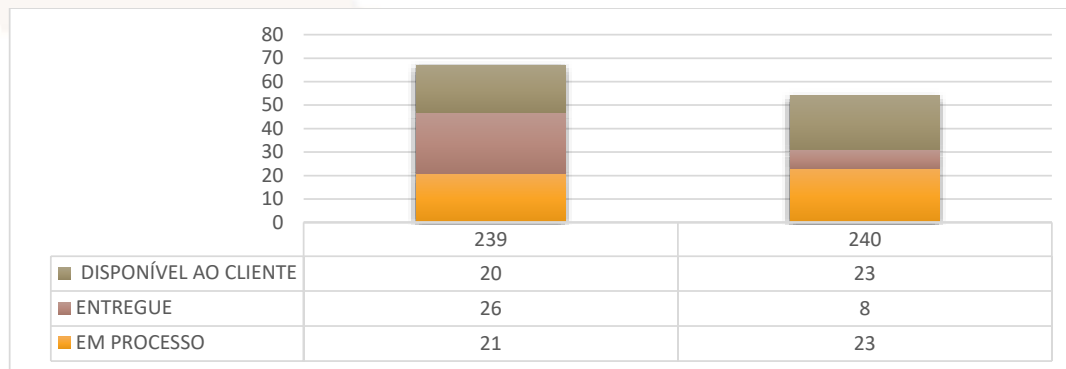
(ii) Lotes de produção | Controle dos lotes finalizados





Como já destacado no primeiro relatório, considera-se um lote finalizado quando todos ou a grande maioria dos implementos passam à fase 4 do ciclo de produção, momento em que os implementos passarão a estar em fase de acabamento ou finalizados e já disponíveis aos clientes.

Conforme se observa no gráfico abaixo, no período em análise deste relatório, os lotes 239 e 240 foram finalizados, tendo ocorrido a entrega ou disponibilização da maior parte dos implementos, enquanto aproximadamente 1/3 dos lotes 239 e 240 está em fase final de produção (pintura e acabamento).



No que toca ao (in)adimplemento dos clientes em relação aos lotes finalizados durante o período em análise, a tabela abaixo demonstra o controle de vencimento dos implementos:

Status de pagamento	239	240	Total Geral
Vencido	0	0	0
A vencer	31	29	60
Quitado	30	13	43
Recompra	3	5	8
Total Geral	64	47	111

A seguir será apresentado com detalhes as movimentações financeiras relacionadas aos lotes acompanhados no período em análise deste relatório, levando em consideração os valores obtidos por meio das operações perante os FIDC's e as despesas financeiras com deságio e juros, incluindo aí despesas financeiras pelo atraso no pagamento e despesas com a recompra dos títulos fomentados.

(iii) Lotes de produção | Movimentações financeiras:

Relembrando, um dos principais objetivos do presente relatório é o monitoramento das operações financeiras realizadas perante os FIDC's, com o fim de captar recursos para a sua produção – o que segue sendo praticamente uma condição *sine qua non* para a realização da produção.

A principal fonte de entrada de caixa das Devedoras advém de operações financeiras como essas. A Devedora Noma do Brasil, após a emissão de todas as notas fiscais de venda dos implementos de um determinado lote





de produção, busca obter recursos com os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC's) – em uma espécie de “*antecipação de recebíveis*”.

Essas operações geram despesas financeiras com deságio aplicado ao valor obtido, bem como em caso de não pagamento ao FIDC, despesas com a recompra dos títulos e/ou juros de atraso/prorrogação.

A seguir apresenta-se com maiores detalhes as entradas e saídas de caixa relacionadas às operações praticadas perante os FIDC's.

a) Do valor obtido perante os FIDC's no período

Durante o mês de maio/24, as Devedoras realizaram operações perante doze FIDC's, no valor total de R\$ 26,133 milhões, a partir das notas fiscais emitidas neste período:

FIDC's	abr/24	mai/24	Acumulado abr-mai
Goal	R\$ 230.670,00	R\$ 0,00	R\$ 230.670,00
novax	R\$ 1.520.248,77	R\$ 890.645,03	R\$ 2.410.893,80
Makena	R\$ 624.040,00	R\$ 0,00	R\$ 624.040,00
Marca	R\$ 1.230.370,00	R\$ 505.170,00	R\$ 1.735.540,00
Ophir	R\$ 1.606.200,00	R\$ 3.394.807,40	R\$ 5.001.007,40
Phd	R\$ 3.429.966,00	R\$ 1.731.000,00	R\$ 5.160.966,00
Pontual	R\$ 13.484.165,09	R\$ 12.784.017,03	R\$ 26.268.182,12
Progresso	R\$ 228.426,82	R\$ 1.635.719,20	R\$ 1.864.146,02
Valorem	R\$ 3.948.470,00	R\$ 2.759.254,50	R\$ 6.707.724,50
Firenze	R\$ 180.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 295.000,00
Artico	R\$ 1.028.175,00	R\$ 1.638.980,00	R\$ 2.667.155,00
Griffin	R\$ 413.600,00	R\$ 74.000,00	R\$ 487.600,00
Baru	R\$ 0,00	R\$ 605.000,00	R\$ 605.000,00
Total Geral	R\$ 27.969.714,68	R\$26.133.593,16	R\$ 54.057.924,84

Tais recursos foram obtidos para proporcionar a produção dos seguintes lotes, conforme se observa na tabela abaixo:

Lotes de produção	mai/24
226	R\$ 360.000,00
229	R\$ 390.000,00
232	R\$ 193.000,00
233	R\$ 1.044.300,00
234	R\$ 1.162.050,01
235	R\$ 814.000,00
236	R\$ 189.000,00
237	R\$ 390.000,00





238	R\$ 1.137.892,01
239	R\$ 3.063.500,00
240	R\$ 1.428.645,03
241	R\$ 1.290.800,00
242	R\$ 9.078.939,00
243	R\$ 5.591.467,11
Total Geral	R\$ 26.133.593,16

b) Das despesas financeiras com as operações junto aos FIDC's

Deságio: Os FIDC's aplicam um deságio sobre o montante *fomentado*. No período em análise, os deságios aplicados aos recursos obtidos somaram R\$ 2,029 milhões, representando um desconto de 7,77% – percentual superior ao observado no mês de abril (7,20% vs 7,77%), aumento de 0,57 p.p. (pontos percentuais), respectivamente:

fundo	Valor fomentado (mai/24)	Deságio aplicado	AV(%)
marca	R\$ 505.170,00	R\$ 20.968,71	4,15%
ophir	R\$ 3.394.807,40	R\$ 221.769,70	6,53%
phd	R\$ 1.731.000,00	R\$ 170.339,45	9,84%
pontual	R\$ 12.784.017,03	R\$ 1.058.726,55	8,28%
progresso	R\$ 1.635.719,20	R\$ 142.625,42	8,72%
valorem	R\$ 2.759.254,50	R\$ 192.952,13	6,99%
novax	R\$ 890.645,03	R\$ 28.570,21	3,21%
griffin	R\$ 74.000,00	R\$ 6.337,55	8,56%
firenze	R\$ 115.000,00	R\$ 5.757,50	5,01%
artico	R\$ 1.638.980,00	R\$ 90.382,00	5,51%
baru	R\$ 605.000,00	R\$ 91.233,00	15,08%
Total Geral	R\$ 26.133.593,16	R\$ 2.029.662,22	7,77%

O percentual do deságio aplicado varia de acordo com o prazo médio que o FIDC exige o pagamento do montante *fomentado*. Cada FIDC trabalha com uma taxa de juros diferente, a depender da negociação com a Noma, além disso a variação também se dá em razão do maior ou menor prazo concedido para a *quitação* da *operação de fomento*.

A tabela abaixo demonstra o prazo médio de vencimento das operações de *fomento* realizadas no mês em análise, bem como a taxa média mensal do deságio aplicado:

FIDC's	(R\$) Fomento maio/24	Prazo médio (dias)	Deságio médio mensal
ophir	R\$ 3.394.807,40	49,25	3,98%
phd	R\$ 1.731.000,00	53,85	5,48%
pontual	R\$ 12.784.017,03	105,73	2,35%
progresso	R\$ 1.635.719,20	87,09	3,00%
valorem	R\$ 2.759.254,50	43,57	4,81%





novax	R\$ 890.645,03	32,83	2,93%
griffin	R\$ 74.000,00	31,00	8,29%
marca	R\$ 505.170,00	52,67	2,36%
firenze	R\$ 115.000,00	49,00	3,07%
artico	R\$ 1.638.980,00	49,50	3,34%
baru	R\$ 605.000,00	155,74	2,90%
Total Geral	R\$ 26.133.593,16	93,89	3,87%

Portanto, o deságio médio aplicado pelos FIDC's de **7,77%**, mencionado na tabela anterior, corresponde a uma operação que perdura aproximadamente 93 dias. Na média mensal a taxa praticada pelo conjunto de FIDC's que operam com a NOMA foi de **3,87%**, número que segue sendo expressivo.

Em comparação ao mês de abril/24, o deságio médio total aplicado pelos FIDC's foi um pouco maior (7,77% vs 7,20%), enquanto no comparativo mensal, o deságio médio mensal de 3,87%, foi abaixo do mês de abril/24 (4,21%), representando uma redução de **0,34 p.p** (pontos percentuais).

A redução do deságio médio mensal, embora ainda muito significativo, se deu pela concessão de maior prazo para pagamento (93,89 dias vs 51,36 dias), bem como a realização de operação com FIDC's diferentes, que ofereceram condições melhores de prazo e juros.

No último relatório, destacamos que em relação ao conjunto de FIDC's que operam junto à Noma, um padrão tem se repetido nos últimos meses. Os fundos que estão arrolados na relação de credores do AJ (e que também são os fundos que trabalham há mais tempo com a Noma) têm praticado taxas de deságio significativamente maiores do que os fundos que não são titulares de crédito sujeitos aos efeitos da RJ. Conforme se observa abaixo, os FIDC's que estão listados na relação de credores, em sua grande maioria, praticam taxas superiores aos fundos não relacionados:

FIDC	(R\$) Fomento maio/24	Prazo médio (dias)	Deságio médio mensal	Listado?	Valor relacionado (AJ)
ophir	R\$ 3.394.807,40	49,25	3,98%	Sim	R\$ 3.417.438,14
phd	R\$ 1.731.000,00	53,85	5,48%	Sim	R\$ 3.140.205,58
pontual	R\$ 12.784.017,03	105,73	2,35%	Sim	R\$ 15.551.705,01
progresso	R\$ 1.635.719,20	87,09	3,00%	Sim	R\$ 2.962.319,79
valorem	R\$ 2.759.254,50	43,57	4,81%	Sim	R\$ 7.031.468,15
griffin	R\$ 74.000,00	31,00	8,29%	Sim	R\$ 1.168.915,10
baru	R\$ 605.000,00	155,74	2,90%	Não	R\$ 0,00
novax	R\$ 890.645,03	32,83	2,93%	Não	R\$ 0,00
marca	R\$ 505.170,00	52,67	2,36%	Não	R\$ 0,00
firenze	R\$ 115.000,00	49,00	3,07%	Não	R\$ 0,00
artico	R\$ 1.638.980,00	49,50	3,34%	Não	R\$ 0,00
Total Resultado	R\$ 26.133.593,16	93,89	3,87%	-	R\$ 33.272.051,77





Nos últimos relatórios fizemos destaque sobre as principais movimentações envolvidas pelas operações de fomento, seja relatando alguma movimentação atípica, ou então os FIDC's que praticam as maiores e menores taxas de deságio. No relatório de abril/24, destacamos algumas operações com prazo alongado que, embora possuíam altas taxas de deságio total, a taxa média mensal se dava por um percentual de deságio abaixo da média.

No mês em análise, chamou atenção a taxa média mensal de deságio aplicada pelo FIDC Pontual, a menor dentre todos os meses analisados por este Observador Judicial (2,35%). Por conta da representatividade do FIDC Pontual nas operações de fomento realizadas pelas Devedoras, o deságio médio mensal do mês de maio/24 foi também o menor até o presente momento (3,87%).

É possível observar que nos últimos meses as Devedoras têm obtido um prazo maior para pagamento, o que tem diminuído a taxa média mensal de deságio, sem, todavia, impactos significativos no custo total, já que ainda que os juros mensais estejam menores eles são pagos por mais tempo. Além disso, alguns FIDC's seguem aplicando taxas de deságio acima da média.

O FIDC Pontual segue em destaque tanto pelo volume fomentado (48,92% das operações de maio/24), quanto pela taxa de deságio mensal, que desta vez foi a menor entre os pares (2,35%). Destaca-se também que a maioria das recompras (~78%), o que será melhor detalhado no tópico seguinte, se deram por operações fomentadas junto a este FIDC, o que também explica o volume fomentado neste mês.

Nos chamou atenção uma nova operação com FIDC, Baru, cujo deságio mensal aplicado foi abaixo da média (2,90%), embora o montante fomentado tenha representado 2,32% do valor total das operações.

Isso reforça a conclusão que fizemos nos últimos relatórios, de que durante o período de análise deste Observador Judicial, dentre os novos FIDC's que a Noma buscou realizar operações de fomento, a taxa média de deságio aplicada foi em quase todas as vezes inferior à média geral aplicada pelos demais FIDC's (Pontual, Valorem, PHD, entre outros).

De toda sorte, seguiremos monitorando de perto a evolução do deságio médio total e mensal aplicado pelos FIDC's que, embora deva ser reconhecido o esforço em diminuir estas taxas, ainda são bastante representativas.

Recompra: Outra despesa relacionada às referidas operações, é a de recompra dos títulos, quando há inadimplência do cliente ou desistência/cancelamento do pedido. Todas as notas fiscais emitidas e englobadas dentro de um lote estarão sujeitas ao risco de uma recompra, haja vista a dependência do pagamento pelo cliente.

No período em análise, as Devedoras arcaram com aproximadamente R\$ 5,858 milhões com recompra de títulos:

FIDC's	desconto no fomento	pgto caixa	Total Geral
pontual	R\$ 4.498.902,34	R\$ 66.267,00	R\$ 4.565.169,34





valorem	R\$ 381.600,00	R\$ 0,00	R\$ 381.600,00
phd	R\$ 231.680,08	R\$ 0,00	R\$ 231.680,08
progresso	R\$ 168.000,00	R\$ 0,00	R\$ 168.000,00
ophir	R\$ 255.082,50	R\$ 0,00	R\$ 255.082,50
artico	R\$ 0,00	R\$ 172.800,00	R\$ 172.800,00
goal	R\$ 0,00	R\$ 84.015,00	R\$ 84.015,00
Total Geral	R\$ 5.535.264,92	R\$ 323.082,00	R\$ 5.858.346,92

De acordo com as informações prestadas pelas Devedoras, as recompras acima destacadas foram referentes aos seguintes lotes:

Lotes de produção	mai/24
227	R\$ 468.652,50
229	R\$ 236.779,00
230	R\$ 168.000,00
232	R\$ 193.000,00
233	R\$ 1.009.800,00
234	R\$ 252.000,00
236	R\$ 616.437,00
237	R\$ 66.267,00
238	R\$ 1.560.956,39
239	R\$ 567.810,00
240	R\$ 718.645,03
Total Geral	R\$ 5.858.346,92

Destacamos no último relatório uma diminuição no volume de recompras das operações de fomento realizadas pelas Devedoras. Contudo, no mês em análise, verificou-se um aumento expressivo no volume de recompras, que totalizou 5,8 milhões.

Segundo a informação prestada pelas Devedoras, o alto número de recompra no mês de maio/24 se deu por três principais motivos. Um representante cancelou um grande pedido realizado em uma feira, enquanto outro, por dificuldade financeira, não arcou com o pagamento na data aprazada.

Por último, nos informaram que alguns fornecedores da região do Rio Grande do Sul atrasaram a entrega de alguns componentes essenciais para a fabricação de alguns implementos, o que gerou o atraso na produção de tais implementos, gerando a necessidade da recompra de alguns títulos.

De toda sorte, continuaremos monitorando situações específicas como essa e, caso ocorram, relataremos, assim como o cenário e os motivos que levaram a um aumento ou redução do volume de recompras.





Juros atraso/prorrogação: No momento de liquidação do pagamento ao FIDC, seja qual for o motivo, incidirá sobre o pagamento juros de mora, na maior parte arcados pela Devedora Noma do Brasil.

No período em análise, as Devedoras também arcaram com despesas de juros de atraso/prorrogação no pagamento aos fundos, o que representou o montante de R\$ 540,14 mil:

FIDC's	desconto fomento	saída de caixa	Total Geral
ophir	R\$ 37.956,03	R\$ 26.492,22	R\$ 64.448,25
pontual	R\$ 179.228,14	R\$ 51.106,39	R\$ 230.334,53
valorem	R\$ 21.502,14	R\$ 68.680,91	R\$ 90.183,05
makena	R\$ 0,00	R\$ 3.582,36	R\$ 3.582,36
phd	R\$ 12.901,17	R\$ 14.736,28	R\$ 27.637,45
marca	R\$ 0,00	R\$ 18.991,62	R\$ 18.991,62
griffin	R\$ 0,00	R\$ 34.397,68	R\$ 34.397,68
progresso	R\$ 11.192,03	R\$ 7.722,99	R\$ 18.915,02
goal	R\$ 0,00	R\$ 20.993,84	R\$ 20.993,84
novax	R\$ 0,00	R\$ 15.071,92	R\$ 15.071,92
appaloosa	R\$ 0,00	R\$ 4.709,63	R\$ 4.709,63
artico	R\$ 0,00	R\$ 9.257,20	R\$ 9.257,20
Total Geral	R\$ 262.779,51	R\$ 277.360,84	R\$ 540.140,35

As despesas com juros, no mês em referência, são divididas entre (i) juros pela prorrogação do pagamento, custeados antes da quitação do implemento e (ii) juros por atraso no pagamento, custeados no momento em que se liquida o pagamento junto ao FIDC:

Origem dos juros	desconto no fomento	saída de caixa	Total Geral
juros pela liquidação no pagamento	R\$ 0,00	R\$ 49.367,64	R\$ 49.367,64
juros pelo atraso no pagamento	R\$ 262.779,51	R\$ 227.993,20	R\$ 490.772,71
Total Geral	R\$ 262.779,51	R\$ 277.360,84	R\$ 540.140,35

c) Operações financeiras | Consolidado

A conta final que se busca apresentar neste tópico é o valor líquido que as Devedoras arrecadaram para custear suas despesas operacionais. No período em análise, descontadas as despesas financeiras descritas acima, as Devedoras arrecadaram R\$ 19,859 milhões com estas operações de *fomento* junto aos FIDC's:

Fluxo de caixa Operações de fomento	abr/24	AV (%)	mai/24	AV (%)	evolução
Valor das notas fiscais objeto de fomento	R\$ 27.924.331,68	-	R\$ 26.133.593,16	-	-
Despesas financeiras	-R\$ 5.789.674,70	20,73%	-R\$ 8.428.149,49	32,25%	9,6 p.p
Deságio aplicado	-R\$ 2.011.481,53	7,20%	-R\$ 2.029.662,22	7,77%	(-) 0,03 p.p
Recompra de títulos	-R\$ 3.523.209,16	12,62%	-R\$ 5.858.346,92	22,42%	8,09 p.p
Juros de atraso/prorrogação	-R\$ 254.984,01	0,91%	-R\$ 540.140,35	2,07%	1,00 p.p





Valor líquido antecipado

R\$ 22.134.656,98	79,27%	R\$ 17.705.443,67	67,75%	(-) 9,06 p.p
-------------------	--------	-------------------	--------	--------------

Destaca-se, aqui, que as despesas com recompra englobam o pagamento do valor principal *antecipado* pelos FIDC's, em especial quando há cancelamento de pedidos ou não pagamento na data aprazada pelo cliente.

No mês em análise, observa-se que as despesas financeiras com as operações de *fomento* apresentaram aumento de 9,06 p.p. (pontos percentuais), o que se deu pelo aumento das despesas com recompra de títulos, que possui grande impacto financeiro na operação da Noma.

d) Demais entradas de caixa referente aos lotes de produção

Em todos os relatórios mencionamos que as operações realizadas com os FIDC's são, sem sombra de dúvida, a maior fonte de entrada de recursos no caixa das Devedoras. Contudo, em grande parte das vendas dos implementos, um pequeno saldo das notas fiscais não é objeto de *fomento* junto aos FIDC's. Este saldo residual pode ser objeto de pagamento antecipado pelo cliente (sinal), ou então, este saldo remanescente é pago pelo cliente após a entrega do implemento rodoviário pela Noma do Brasil.

Outra pequena fonte de entrada de recursos é a venda do estoque dos lotes de produção, também denominada como lote em carteira. A venda do estoque se dá quando há alguma desistência, cancelamento ou recompra do implemento, vez que as Devedoras fabricam implementos, em tese, já vendidos a algum cliente.

No mês em análise, estas demais entradas de caixa somaram a quantia de R\$ 1,961 milhões, referente aos seguintes lotes de produção:

Lotes de produção	Entrada/sinal	Lote em carteira	Total Geral
148	R\$ 0,00	R\$ 38.333,30	R\$ 38.333,30
226	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
230	R\$ 0,00	R\$ 463.000,00	R\$ 463.000,00
235	R\$ 0,00	R\$ 38.452,95	R\$ 38.452,95
236	R\$ 39.670,00	R\$ 401.242,11	R\$ 440.912,11
237	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
238	R\$ 25.000,00	R\$ 242.850,00	R\$ 267.850,00
239	R\$ 168.000,00	R\$ 29.972,23	R\$ 197.972,23
242	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00
243	R\$ 190.311,90	R\$ 0,00	R\$ 190.311,90
244	R\$ 134.140,50	R\$ 0,00	R\$ 134.140,50
Total Geral	R\$ 598.122,40	R\$ 1.363.850,59	R\$ 1.961.972,99

e) Despesas com matéria-prima

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





As despesas com matéria-prima são custeadas pelo valor líquido obtido perante os FIDC's, conforme já mencionado anteriormente, haja vista a insuficiência de caixa das Devedoras para aquisição destes produtos.

No período em análise, referente aos seguintes lotes de produção, o valor gasto com matéria-prima somou a quantia de R\$ 14,737 milhões, redução de aproximadamente 4 milhões em comparação ao mês de abril/24:

mai/24	
LOTES	(R\$) MATÉRIA PRIMA
172	R\$ 22.393,29
222	R\$ 2.181,44
223	R\$ 2.672,10
234	R\$ 30.364,83
235	R\$ 381.316,24
236	R\$ 260.534,06
237	R\$ 104.542,13
238	R\$ 393.913,35
239	R\$ 4.348.535,10
240	R\$ 4.517.741,07
241	R\$ 4.605.144,58
242	R\$ 67.717,68
243	R\$ 69,30
Total Geral	R\$ 14.737.125,17

III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS

(i) Fluxo de Caixa | Consolidado:

Durante o período em análise, o fluxo de caixa das Devedoras apresentou **variação negativa** de **-R\$ 563.975,25**, conforme se observa na tabela abaixo:

Fluxo de caixa consolidado	abr/24	mai/24	AH
1-Saldo inicial	R\$ 758.449,02	R\$ 613.331,06	-
2-Entradas (+)	R\$ 30.249.166,13	R\$ 28.287.993,57	-6,48%
Entradas relacionadas a vendas de implementos	R\$ 29.926.021,99	R\$ 28.095.406,15	-6,12%
Demais entradas	R\$ 323.144,14	R\$ 192.587,42	-40,40%
3-Saídas (-)	-R\$ 30.019.293,02	-R\$ 28.776.526,72	-4,14%
Saídas operacionais	-R\$ 23.325.675,87	-R\$ 19.965.630,06	-14,40%
Despesas financeiras	-R\$ 6.310.426,11	-R\$ 8.428.149,49	33,56%
Despesas com tributos	-R\$ 383.191,04	-R\$ 382.747,17	-0,12%
4-Caixa transitório (+)	-R\$ 374.991,07	-R\$ 75.442,10	-
Credito p/Liquidação/Devolução	R\$ 9.854.762,08	R\$ 10.992.715,55	-
Liquidação/Devolução	-R\$ 10.229.753,15	-R\$ 11.068.157,65	-
5-Saldo final	R\$ 613.331,06	R\$ 49.355,81	-91,95%





(ii) Fluxo de Caixa | Entradas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das entradas de caixa das Devedoras, divididas entre entradas operacionais e entradas não operacionais:

Fluxo de caixa detalhado	abr/24	mai/24	AV (%)	AH (%)
2-Entradas de caixa (+)	R\$ 30.249.166,13	R\$ 28.287.993,57	100,00%	-6,48%
2.1-Entradas relacionadas a venda de implementos	R\$ 29.926.021,99	R\$ 28.095.406,15	99,32%	-6,12%
Entradas Novos Negócios	R\$ 656.587,64	R\$ 598.122,40	2,11%	-8,90%
Operações junto aos FIDC's	R\$ 27.924.331,68	R\$ 26.133.593,16	92,38%	-6,41%
Lote em carteira	R\$ 1.345.102,67	R\$ 1.363.690,59	4,82%	1,38%
2.2-Demais entradas	R\$ 323.144,14	R\$ 192.587,42	0,68%	-40,40%
Outros	R\$ 225.150,40	R\$ 75.682,21	0,27%	-66,39%
Peças	R\$ 74.993,74	R\$ 115.705,21	0,41%	54,29%
Sucata	R\$ 23.000,00	R\$ 1.200,00	0,00%	-94,78%

A maior fonte de entrada de recursos, conforme abordado no tópico anterior (controle dos lotes), é obtida junto aos FIDC's, a qual representou 92,38% das entradas durante o período em análise deste relatório.

As demais entradas operacionais estão representadas pelos recebimentos de clientes, a título de sinal/entrada, no momento do fechamento do pedido (2,11%) e o pagamento à vista ou do saldo devedor dos implementos (4,82%).

Isso porque, pôde-se observar que, na maioria das operações financeiras, a *antecipação* de recurso não corresponde ao valor total da nota fiscal, ficando um saldo residual que será pago pelo cliente a título de sinal/entrada antes da produção do implemento.

As demais entradas não operacionais, pouco representativas (0,68%), estão relacionadas a venda de peças avulsas (0,41%), sucatas (0,001%) e outras entradas não recorrentes, como devolução de fornecedores (0,27%).

É importante destacar, por fim, que a linha denominada "Operações junto aos FIDC's", conforme exposto no tópico anterior (lotes de produção), não representou uma entrada de caixa de R\$ 26,1 milhões, mas sim R\$ 17,7 milhões, tendo em vista as despesas financeiras que foram descontadas pelos FIDC's, conforme se detalhou neste referido tópico e detalhar-se-á a seguir.

(iii) Fluxo de Caixa | Saídas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das saídas de caixa das Devedoras, compreendidas pelas saídas operacionais, despesas financeiras e despesas com tributos:

Fluxo de caixa detalhado	abr/24	mai/24	AV (%)	AH (%)
3-Saídas de caixa (-)	-R\$ 30.019.293,02	-R\$ 28.776.526,72	100,00%	-4,14%





3.1-Saídas operacionais	-R\$ 23.325.675,87	-R\$ 19.354.891,44	67,26%	-17,02%
Benefícios aos colaboradores	-R\$ 259.342,03	-R\$ 381.730,05	1,33%	47,19%
Bloqueios judiciais	-R\$ 3.106,29	-R\$ 15.730,97	0,05%	406,42%
Diversos	-R\$ 301.014,78	-R\$ 239.415,09	0,83%	-20,46%
Reembolsos de despesas e de viagens	-R\$ 95.620,24	-R\$ 74.916,99	0,26%	-21,65%
Garantia/Assistência Téc.	-R\$ 46.635,90	-R\$ 48.472,95	0,17%	3,94%
Manutenção/MCP	-R\$ 321.858,27	-R\$ 164.026,36	0,57%	-49,04%
Materiais produção	-R\$ 18.622.434,43	-R\$ 14.737.125,17	51,21%	-20,86%
Reclamatória Trabalhista	-R\$ 14.307,63	-R\$ 11.000,00	0,04%	-23,12%
Rescisão	-R\$ 69.140,78	-R\$ 106.837,05	0,37%	54,52%
Tarifas	-R\$ 2.542,10	-R\$ 6.342,36	0,02%	149,49%
Transportadora	-R\$ 424.444,68	-R\$ 319.933,96	1,11%	-24,62%
Serviço de terceiros	-R\$ 399.142,80	-R\$ 421.528,40	1,46%	5,61%
Acordo	-R\$ 295.833,12	-R\$ 394.321,06	1,37%	33,29%
Comissões	R\$ 0,00	-R\$ 15.075,00	0,05%	-
Energia/Telefone	-R\$ 262.282,94	-R\$ 265.821,42	0,92%	1,35%
Folha/Férias	-R\$ 2.056.619,56	-R\$ 1.990.698,35	6,92%	-3,21%
Folha PJ's	-R\$ 151.350,32	-R\$ 161.916,26	0,56%	6,98%
3.2- Despesas financeiras	-R\$ 6.310.426,11	-R\$ 9.038.888,11	31,41%	43,24%
Deságio/Juros atraso/prorrogação	-R\$ 2.266.465,64	-R\$ 2.675.038,90	9,30%	18,03%
Liquidação/Devolução/Recompra	-R\$ 3.743.960,47	-R\$ 6.213.849,21	21,59%	65,97%
Crédito bancário/Créditos não sujeitos	-R\$ 300.000,00	-R\$ 150.000,00	0,52%	-
3.3- Despesas com tributos	-R\$ 383.191,04	-R\$ 382.747,17	1,33%	-0,12%
Tributos, taxas e licenciamentos	-R\$ 242.321,45	-R\$ 199.638,16	0,69%	-17,61%
Parcelamento de impostos	-R\$ 140.869,59	-R\$ 183.109,01	0,64%	29,98%

Destaca-se, aqui, que a principal despesa das Devedoras é a matéria-prima necessária para produzir os implementos, a qual representou 51,21% durante o período em análise deste relatório.

Em segundo lugar, as despesas financeiras corresponderam a 31,41% das saídas de caixa¹ durante o mês de maio de 2024. Conforme mais bem detalhado no tópico anterior (controle dos lotes), o fato de as Devedoras dependerem da *antecipação* de recursos oriundos da venda dos implementos, o custo financeiro se torna a principal saída de caixa, depois dos gastos com matéria-prima.

No mês de abril notamos um aumento de 43,24% nas despesas financeiras em relação ao mês de abril, ocasionado pelo maior volume de recompras.

¹ Destaca-se, aqui, que a grande parte das despesas financeiras não representaram de fato uma saída de caixa, tendo em vista que os FIDC's descontavam tais despesas em outras operações de *fomento*, conforme detalhado no item (iii), "b)", do tópico "II – Lotes de produção".





Nos últimos relatórios, havíamos destacado algumas transferências realizadas a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma da Brasil S/A, o que nos levou a criar alguns pontos de atenção, sempre mencionados com maior detalhamento no tópico IV.

No mês em análise, não identificamos nenhuma transferência realizada pela Noma do Brasil S/A às pessoas jurídicas Capitaliza, Rede Serviços Administrativos e Mustang Logística, razão pela qual pode se afirmar, ao menos neste momento, assim como no mês anterior, que as medidas sugeridas por este Observador Judicial estão sendo praticadas pelas Devedoras, o que será mais detalhado no tópico seguinte.

Destacamos no relatório anterior que em uma nova linha específica apresentada neste tópico seria representada pelos reembolsos de viagens e demais despesas de colaboradores, antes custeadas, em sua grande parte, pela Rede Serviços Administrativos. No mês em análise, houve uma redução de 21,65% em relação ao mês de abril/24.

Seguimos identificando um pagamento de R\$ 100.000,00 ao FIDC Valorem que não se referia aos lotes de produção. Conforme já informado nos relatórios anteriores, as Devedoras nos informaram – com a apresentação do documento respectivo – que se trata de parcelamento de um acordo com o FIDC em relação a uma operação “intercompany”² realizado em meados de 2023, cujo vencimento se deu em dezembro/23.

No dia 27.05, identificamos um pagamento de R\$ 100.000,00 ao FIDC Invista. Segundo informação prestada pela Devedora, esta transferência se refere ao pagamento parcial de um crédito não sujeito, referente ao montante não sujeito³ da Cédula de Crédito Bancária n. 380.580 celebrada com este FIDC. conforme o parecer do AJ, acostado em seq. 869.3, fls. 129, dos autos da Recuperação Judicial das Devedoras.

Seguiremos monitorando pagamentos como esses, relacionados a créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, mas destinados a credores listados na RJ e, caso ocorram, relataremos.

(iv) Caixa transitório

Abaixo segue o demonstrativo do caixa transitório que corresponde aos pagamentos que os clientes transferem à NOMA e esta transfere aos FIDC's cujas notas fiscais foram objeto de *antecipação de recebíveis*.

Fluxo de caixa detalhado	abr/24	mai/24
4-Caixa transitório	-R\$ 374.991,07	-R\$ 75.442,10
Credito p/ Liquidação/Devolução	R\$ 9.854.762,08	R\$ 10.992.715,55
Liquidação/Devolução	-R\$ 10.229.753,15	-R\$ 11.068.157,65

² Quando uma nota fiscal de uma das pessoas jurídicas do grupo é emitida contra outra a fim de gerar uma operação potencialmente hábil a levantar recursos perante um fundo, o qual, no geral, está ciente da manobra realizada.

³ A CCB 380.580 celebrada com o FIDC Invista, cujo saldo devedor era de R\$ 36,22 milhões, teve R\$ 9,21 milhões considerado não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial pelo Administrador Judicial, conforme o parecer apresentado em seq. 869.3, fl. 129, dos autos da Recuperação Judicial das Devedoras..





A diferença existente no saldo acumulado do caixa transitório corresponde a um “descasamento de caixa” entre um mês e outro, nos quais um cliente transferiu determinada quantia no mês de outubro, tendo sido repassada ao FIDC somente em novembro.

No mês em análise, as **liquidações de pagamento** dos clientes referiram-se aos seguintes lotes:

Lote de produção	Liquidação cliente	Juros liquidação	Liquidação FIDC
229	-R\$ 157.872,00	R\$ 0,00	-R\$ 157.872,00
232	-R\$ 25.852,47	-R\$ 465,34	-R\$ 26.317,81
233	-R\$ 269.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 269.000,00
235	-R\$ 815.020,00	R\$ 0,00	-R\$ 815.020,00
236	-R\$ 467.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 467.000,00
237	-R\$ 1.816.215,08	-R\$ 5.576,73	-R\$ 1.821.791,81
238	-R\$ 2.493.631,36	-R\$ 13.610,76	-R\$ 2.507.242,12
239	-R\$ 3.591.646,76	-R\$ 21.473,14	-R\$ 3.613.119,90
240	-R\$ 1.019.049,98	-R\$ 5.910,59	-R\$ 1.024.960,57
241	-R\$ 339.700,00	-R\$ 1.660,35	-R\$ 341.360,35
224	-R\$ 73.170,00	-R\$ 670,73	-R\$ 73.840,73
Total Geral	-R\$ 11.068.157,65	-R\$ 49.367,64	-R\$ 11.117.525,29

Os juros de liquidação, destacados na tabela acima, tratam das despesas financeiras decorrentes da prorrogação do pagamento aos FIDC's (cf. item **b**), do tópico **III**). Ou seja, o cliente repassou à Noma o valor do implemento em data posterior à constante na nota fiscal e aprazada com o FIDC – haja vista que tal quantia havia sido adiantada pelos FIDC's, por meio de uma operação de *fomento*, visando captar recursos para a fabricação do implemento.

IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO

No 1º relatório (ref. a 15/set a 31/out), destacamos alguns pontos de atenção que julgamos relevantes, relacionados a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma do Brasil S/A. A partir disso, sugerimos algumas medidas de adequação, dividindo-as entre **(i)** imediatas e **(ii)** de governança corporativa e compliance.

No presente relatório, seguiremos destacando uma das quatro medidas sugeridas às Devedoras, tendo em vista que a medida sugerida no item a.1.1) do relatório anterior foi integralmente implementada, não tendo sido encontrado nenhum ponto de atenção nos últimos dois relatórios. Assim, somente a medida destacada no item a.1.2) do relatório anterior será acompanhada com mais proximidade, com o relato de tudo o que for constatado.

a.1) Medidas para serem imediatamente implantadas:

a.1.1) Não vender mais implementos a prazo para Move Rental Locadora Ltda.





O ponto de atenção que originou a sugestão desta medida tem por base a relação comercial que existe entre a Noma do Brasil e Move Rental Locadora, pelo fato de esta última possuir vínculo com acionista da controladora da Noma, tendo a Move adquirido a prazo dois implementos da Noma, referente aos lotes 219 e 223.

A fim de evitar eventuais vantagens indevidas a pessoa jurídica vinculada a esposa do Diretor Administrativo da Noma do Brasil, Sr. Marcos Noma, visando também aumentar os níveis de rigor e transparência, sugerimos que futuras vendas para a Move fossem feitas à vista.

No mês em análise não identificamos nenhum pagamento da Move às Devedoras ou alguma venda de implemento à Move.

Seguiremos monitorando as movimentações específicas com essa, bem como quaisquer outras que sejam relacionadas à Move e, caso isso ocorra, relataremos.

b.2) Implementação de medidas de governança corporativa e compliance:

As medidas de governança corporativa e compliance, consideradas não imediatas, pelo menos não tão imediatas como as mencionadas acima, foram sugeridas dado o dever de transparência ao qual se submete o devedor que pede recuperação judicial.

Assim como as demais medidas sugeridas, as Devedoras enxergaram com bons olhos a implementação das medidas de governança corporativa e compliance. No entanto, dada a prioridade de implementação das outras medidas, estas serão implementadas aos poucos.

Por outro lado, o CFO das Devedoras deixou claro que algumas destas medidas já são promovidas pelos membros da diretoria e gerência da Noma do Brasil, entretanto não há nenhuma formalização destas estruturas de governança corporativa e compliance.

No mês em análise, nos reunimos com o CFO das Devedoras e questionamos sobre o andamento da implementação desta medida. Nos foi respondido que, informalmente, há uma organização administrativa que se assemelha às políticas de governança corporativa, bem como há reuniões mensais do conselho de administração.

Solicitamos documentos que pudessem demonstrar a implementação de tais rotinas, no entanto não nos encaminharam nada que pudesse demonstrar a formalização de uma governança corporativa e as práticas de compliance.

Reportaremos, nos próximos relatórios, atualizações a respeito deste processo de implementação das medidas de governança corporativa e compliance apontadas no 1º relatório⁴.

⁴ a) monitoramento de padrões incomuns, b) ética na cadeia de suprimentos, c) controles internos rigorosos, d) políticas de transferência de preços, e) comitê de ética e compliance, f) compromisso da alta direção, g) políticas e procedimentos claros.





V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visando o cumprimento de nossas atribuições, estabelecidas na r. decisão de nomeação (ev. 35, autos 0003312-65.2023.8.16.0160) e delineadas na petição do ev. 41 (também do incidente 0003312-65.2023.8.16.0160), fizemos a opção por dividir o presente relatório em três partes. As duas primeiras (“Controle dos lotes de produção” e “Fluxo de caixa das devedoras”) dialogando diretamente com o escopo de nossa atuação.

A última parte, a fim de apresentar atualizações a respeito dos “pontos de atenção” e “sugestões de medidas de adequação” apontados no 1º relatório, incluímos o tópico de “acompanhamento das medidas de adequação”.

Seguimos destacando uma das medidas sugeridas, consideradas como “ponto de atenção”, por demandar um acompanhamento mais próximo, na visão deste Observador Judicial.

Reiteramos as nossas sugestões quanto a governança corporativa e o compliance, por isso seguiremos monitorando qualquer evolução em relação a estas medidas, bem como reportaremos qualquer atualização neste aspecto.

Continuaremos avançando, nos próximos relatórios, a análise a respeito da alta taxa de deságio cobrada pelos FIDC`s nos últimos meses, monitorando, também, as recompras dos títulos, as quais seguem como destaque no presente relatório, assim como a relevante distinção entre as taxas praticadas entre os fundos.

Os relatórios seguirão detalhando a dinâmica dos lotes de produção e do fluxo de caixa das Devedoras, sem perder de vista os pontos de atenção ora destacados e outros que porventura surjam.

No mais, permanecemos à inteira disposição deste d. Juízo, bem como de todos os interessados para prestar outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Maringá/PR, 13 de junho de 2024.

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

